



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**EDITAL Nº 58/2018 – CHAMADA CONTÍNUA PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES NO
ÂMBITO DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXT, do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições e, Considerando a Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016; Considerando a Resolução do Conselho Superior Nº. 42 de 24 de novembro de 2017, torna público a abertura de edital para a inscrição de propostas à habilitação e reconhecimento de empresas juniores no âmbito do IF SERTÃO PE, de acordo com o que se segue:

1. DA FUNDAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Considera-se empresa júnior a entidade organizada, sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

O presente edital visa apoiar proposta de criação de Empresas Juniores, apresentada por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do IF SERTÃO PE, na forma da lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016.

A Empresa Júnior será criada como uma empresa real, com diretoria executiva e conselho fiscal, estatuto e regimento próprios e gestão autônoma em relação ao IF SERTÃO PE ou qualquer entidade estudantil.

As atividades desenvolvidas pelas empresas Júniores deverão ocorrer sob a orientação, supervisão e responsabilidade técnica de professores, e/ou técnicos administrativos em educação, observadas as respectivas áreas de atuação e as atribuições da categoria profissional determinada por lei.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão integrar a Empresa Júnior estudantes regularmente matriculados no IF SERTÃO PE, em cursos de graduação, observados os procedimentos estabelecidos no estatuto Lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016, bem como na resolução do Conselho Superior Nº. 42 de 24 de novembro de 2017.

2.1 Requisitos:

2.1.1 Estudantes

- Estar regularmente matriculado no curso de graduação do IF SERTÃO PE onde será desenvolvida a empresa júnior;
- Ter cadastro atualizado no SAGE
- Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

2.1.2 Coordenador proponente deve:

- Ser Professor efetivo ou Técnico Administrativo em Educação do IF SERTÃO PE especializado na área de atuação da empresa;
- Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq

3. INSCRIÇÃO/DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

As inscrições dos projetos de Empresa Júnior deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://goo.gl/forms/nyouVh4t0t9WidRR2>, onde também deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Projeto;
- Histórico escolar dos alunos;
- Termo de Concordância do Colegiado do Curso;
- Termo de Permissão de uso não remunerado de instalações e bens Assinado pelo Diretor Geral;
- Termo de Permissão de uso não remunerado de Laboratórios e Equipamentos Assinado pelo Diretor Geral.

3.1 O projeto de criação de uma Empresa Júnior deverá contemplar:

- I - a sua estrutura administrativa e de funcionamento;
- II - o(s) Colegiado(s) e Campus(i) ao(s) qual(is) se encontra vinculada;
- III - o(s) Termo(s) de Concordância do(s) Colegiado(s), devidamente assinado(s);
- IV - os recursos humanos a serem empregados ou alocados;
- V - as atividades que serão realizadas;
- VI - a descrição da metodologia que será adotada para o monitoramento e a avaliação dos projetos;
- VII - a proposta de estatuto.

3.2 Serão desclassificados os projetos com documentação incompleta

4. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS

O IF SERTÃO-PE, sem prejuízo de suas atividades, poderá alocar à Empresa Júnior recursos físicos e financeiros para seu funcionamento no âmbito do(s) respectivo(s) Campus(i), nos limites da disponibilidade existente.

Os recursos físicos e financeiros podem ser:

- I - espaço físico;
- II - mobiliário;
- III - equipamentos de tecnologia da informação;
- IV - o acesso à Internet;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- V - o uso de laboratórios e equipamentos, observados os regulamentos específicos de cada Campus(i);
- VI - uso de energia elétrica e telefone;
- VII - serviços de limpeza e vigilância;
- VIII - bolsas de fomento, no âmbito das políticas e diretrizes das Pró-Reitorias do IFSERTÃO-PE.

5. DOS PROCESSOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas inscritas para criação de Empresa Júnior serão encaminhadas para aprovação do(s) Colegiado(s) ao(s) qual(is) se encontram vinculados os estudantes do(s) Campus(i) proponente(s), que terão o prazo de até 20 dias para emitir parecer.

5.1 Em caso de submissão de mais de um projeto de criação de empresa júnior no mesmo Departamento/Eixo Tecnológico, esses serão avaliados com os seguintes critérios:

- a) Adequação da proposta ao perfil da Empresa Júnior;
- b) Adequação da proposta ao perfil profissional e ao mercado de trabalho;
- c) Principais contribuições da proposta para o desenvolvimento da Empresa Júnior; e
- d) Viabilidade financeira.

5.2 Depois de aprovado pelo(s) Colegiado(s) do(s) Curso(i), o processo de criação de Empresa Júnior deverá ser submetido à análise do Comitê de Extensão do IFSERTÃO-PE.

5.3 Após análise e parecer do comitê de extensão, os estudantes deverão providenciar a regularização da empresa como pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, para os fins de sua qualificação como Empresa Júnior pelo IFSERTÃO-PE.

5.3.1 São requisitos específicos para que as empresas habilitem-se à qualificação como empresa júnior:

I - registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, para obtenção de CNPJ próprio;

II - registro em cartório de seu ato constitutivo (estatuto), dispendo sobre:

- a) a finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- b) a composição e atribuição da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- c) a definição precisa de seu objetivo social, voltado para o desenvolvimento técnico, acadêmico e profissional de seus associados e para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;
- d) a obrigatoriedade de apresentação ao (s) Colegiado (s) do (s) Campus (i) dos projetos afetos à sua área;
- e) a proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

f) a previsão estatutária de que o patrimônio da Empresa Júnior, quando de sua extinção, será revertido integralmente ao IFSERTÃO-PE.

III - registro nos demais órgãos governamentais competentes, como uma "associação civil sem fins lucrativos";

IV - emissão de nota fiscal.

6. QUALIFICAÇÃO

A ausência de qualquer das exigências listadas no item 5.3.1 deste edital, bem como na resolução do Conselho Superior Nº. 42 de 24 de novembro de 2017, impedirá a empresa de utilizar o nome "Empresa Júnior" para divulgar suas atividades e a própria entidade.

O processo de qualificação da Empresa Júnior deverá ser submetido à aprovação do Reitor, após a análise pelo Comitê de Extensão e pela Procuradoria Jurídica, da documentação a que se refere o item 5.3.1.

A formalização da qualificação da Empresa Júnior será efetuada mediante Portaria emitida pelo Reitor.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento das empresas Júniores será realizado pelo Comitê de Extensão, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. (Art. 29 da Resolução).

É de responsabilidade exclusiva da própria Empresa Júnior sua manutenção financeira.

É obrigatória a prestação de contas, de cada Empresa Júnior, através de seus representantes legais, como também, dos projetos e suas ações, que por sua vez deverão ser destinadas ao Colegiado a que está vinculado e à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proext.

O acompanhamento e a fiscalização poderão ocorrer a qualquer momento quando o Reitor ou o Comitê de Extensão, mediante deliberação, por maioria simples, julgar necessário.

8. SISTEMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos a serem utilizados pela empresa júnior se darão na forma de cessão de materiais, serviços e espaços nos respectivos campi, conforme descrito no Artigo 39 da Resolução 42 de 24 de novembro de 2017.

9. MODELO E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de conta e outras informações contábeis deverão seguir as obrigações descritas em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

suas respectivas normativas legais;

No caso de valores disponibilizados em dinheiro e não utilizados no projeto deverão ser devolvidos via guia de recolhimento da união – GRU, em nome do coordenador.

A aprovação do relatório final e da prestação de contas será realizada pelo Comitê de Extensão, mediante homologação do Pró-Reitor de Extensão.

O coordenador proponente que não apresentar os relatórios e/ou prestação de contas dentro do prazo estabelecido serão vetados de participar de outros projetos de extensão, assim como o Campus de lotação do servidor fica impossibilitado de participar de outros editais desta Pró Reitoria até a entrega dos referidos documentos e aprovação da prestação de contas ou devolução dos recursos financeiros.

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, que corresponde ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, ocasião em que deverá ser apurado e demonstrado o resultado financeiro da empresa, pelos representantes legais da empresa júnior.

O prazo para entrega do relatório e prestação de contas é até 30 dias após o encerramento do ano civil financeiro.

10. RESULTADOS

Os projetos classificados e etapas do edital serão divulgados no site do IF SERTÃO PE, nas datas previstas no cronograma deste edital

11. CRONOGRAMA

O período para envio das propostas de criação de Empresas Júniores se inicia a partir da publicação deste edital, que é de fluxo contínuo. A partir do envio da proposta, os trâmites ocorrerão da seguinte forma:

Envio das propostas	Fluxo contínuo
Parecer do Colegiado do curso	Até 20 dias após o recebimento da proposta
Parecer do Comitê de extensão	Até 20 dias após o recebimento do parecer do Colegiado do curso
Regularização da empresa	Até 90 dias após aprovação
Emissão da portaria de qualificação da Empresa Junior pelo(a) Reitor(a)	Após regularização da empresa e parecer da procuradoria jurídica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O IF SERTÃO PE não se responsabiliza por qualquer prejuízo que venha a ser causado pela Empresa Júnior na execução de suas atividades.

Na constituição da Empresa Júnior deverão ser observadas as normas estabelecidas pela Lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016, a Resolução do Conselho Superior Nº. 42 de 24 de novembro de 2017, o Regimento Interno do IF SERTÃO PE, bem como outras legislações correlatas.

Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas mediante envio de mensagem para o e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br.

Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Comitê de Extensão e Cultura.

Petrolina, 20 de Novembro de 2018


Ricardo Barbosa Bitencourt
Pró-Reitor de Extensão e Cultura